



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 417/76

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências para o exercício financeiro de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, para o exercício financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 6.077.500,00 (seis milhões, setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO	
1.1	RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 4.661.500,00
	Receita Tributária	Cr\$ 408.500,00
	Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00
	Transferência Correntes	Cr\$ 4.065.000,00
	Receita Diversas	Cr\$ 138.000,00
1	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.416.000,00
1.2	Bens Móveis. Imóveis	Cr\$ 80.000,00
	Operações de Crédito	Cr\$ 200.000,00
	Transferências de Capital	Cr\$ 1.136.000,00
	Total	Cr\$ 6.077.500,00

Artigo 3º - A Despesa ser realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1	DEPESAS POR ÓRGÃOS:	
1.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$ 133.200,00
	CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 133.200,00
1.2	ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$ 5.944.300,00
	Administração e Planejamento	Cr\$ 1.039.100,00
	Educação e Cultura	Cr\$ 749.100,00
	Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.313.600,00



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Saúde e Saneamento	Cr\$ 93.500,00	
Assistência e Previdência	Cr\$ 285.000,00	
Transportes	Cr\$ 2.264.000,00	
Reserva e Contingência	Cr\$ 200.000,00	
TOTAL		Cr\$ 6.077.500,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1967;

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário;

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

1 - Para atender insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos sociais e com pessoal, utilizando como recursos o cancelamento parcial ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0. — Reserva de contingência.

2 - Para atender as despesas vinculadas às receitas o limite do excesso de arrecadação, efetiva das receitas a que estiverem vinculadas.

3 - Para atender quaisquer despesas at o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentaria, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal n.4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM
15 DE DEZEMBRO DE 1.976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.